

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Mensagem do Presidente da República nº 586, de 14 de novembro de 2023</b></p> <p>DOU 1 Extra A de 14/11/2023</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Solicita</b> ao Congresso Nacional que seja considerada <b>sem efeito</b>, e, portanto, <b>cancelada</b>, a <b>urgência</b> pedida para o <b>PL 3626/2023</b> (<i>regulamentação de apostas esportivas</i>), enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 357/2023</p>
<p><b>Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023</b></p> <p>DOU 1 Extra C de 14/11/2023</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Institui o <b>Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social</b> (PEFPS); dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal; altera as Leis nºs <a href="#">3.268, de 30 de setembro de 1957</a>, <a href="#">8.213, de 24 de julho de 1991</a>, <a href="#">8.742, de 7 de dezembro de 1993</a>, <a href="#">13.146, de 6 de julho de 2015</a> (Estatuto da Pessoa com Deficiência), <a href="#">11.907, de 2 de fevereiro de 2009</a>, <a href="#">11.134, de 15 de julho de 2005</a>, <a href="#">11.361, de 19 de outubro de 2006</a>, <a href="#">10.486, de 4 de julho de 2002</a>, <a href="#">13.328, de 29 de julho de 2016</a>, <a href="#">9.264, de 7 de fevereiro de 1996</a>, <a href="#">12.086, de 6 de novembro de 2009</a>, <a href="#">8.745, de 9 de dezembro de 1993</a>, e <a href="#">14.204, de 16 de setembro de 2021</a>; e revoga dispositivos das Leis nºs <a href="#">9.713, de 25 de novembro de 1998</a>, <a href="#">9.986, de 18 de julho de 2000</a>, e <a href="#">14.059, de 22 de setembro de 2020</a>, e a <a href="#">Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023</a>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> sanção com vetos ao <b>PL 4426/2023</b> (<i>Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social – PEFPS</i>). Dentre outros, dispõe de programa com <b>validade</b> de <u>9 meses</u>, prorrogável por mais 3 meses, com a <b>finalidade</b> de priorizar processos administrativos cuja análise tenha superado <u>45 dias</u> ou que tenham prazo judicial expirado. Integram o PEFPS os seguintes <b>serviços médicos periciais</b>: <b>(I)</b> realizados nas unidades da Previdência Social sem oferta regular de atendimento; <b>(II)</b> realizados nas unidades da Previdência Social cujo <b>prazo máximo</b> para agendamento seja <u>superior a 30 dias</u>; <b>(III)</b> com prazo judicial expirado; <b>(IV)</b> relativos à análise documental realizados em dias úteis <u>após as 18h</u> e em dias não úteis; e <b>(V)</b> de servidor público federal, nos casos de licença por motivo de doença em pessoa da família ou para tratamento da própria saúde.</p> <p>Além disso, prevê a criação de bônus aos servidores do INSS pela redução das filas: o Perf-INSS e o Perf-PMF. <b>Autoriza</b>, ainda, o <b>MPS</b> a realizar <b>perícia via telemedicina</b>, em municípios com difícil provimento de médicos, a ser regulamentado em momento oportuno por meio de ato do titular da pasta; bem como em casos de cancelamento de agendamento de perícia presencial. Ademais, <b>moderniza a estrutura administrativa de pessoal das agências reguladoras</b>.</p> <p><b>Vetos</b> (<a href="#">Mensagem nº 587</a>): dentre outros, foram vetados trechos do texto aprovado que <b>(i)</b> faculta ao DF a possibilidade de conceder <b>indenizações pecuniárias aos servidores policiais</b>; <b>(ii)</b> que cria novas hipóteses de cessão servidores da Polícia Militar do DF e do Corpo de Bombeiros Militar do DF para outros órgãos sem reembolso e com manutenção de vantagens; e <b>(iii)</b> divulga tabela de auxílio moradia para cargos das carreiras de Delegado de Polícia do DF e de Polícia Civil do DF.</p>

**Resolução Normativa Conjunta nº 1,  
de 16 de junho de 2023**

[Visualizar medida](#)

**“Institui o Comitê das Agências Reguladoras Federais (COARF)”.**

**Explicação:** O COARF objetiva representar os **interesses comuns** das **agências reguladoras** federais junto a todas as instâncias governamentais e não-governamentais que se fizerem necessárias. Além disso, será **composto**: **(I)** pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (**ANA**); **(II)** pela Agência Nacional de Aviação Civil (**ANAC**); **(III)** Agência Nacional de Cinema (**Ancine**); **(IV)** pela Agência Nacional de Energia Elétrica (**Aneel**); **(V)** pela Agência Nacional de Mineração (**ANM**); **(VI)** pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**); **(VII)** pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (**ANS**); **(VIII)** pela Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**); **(IX)** pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (**Antaq**); **(X)** pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (**ANTT**); e **(XI)** pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**). Assim, os **diretores-presidentes** ou **diretores-gerais** das agências reguladoras federais **serão membros natos** do COARF, não havendo necessidade de ato de designação. Ademais, o COAF seguirá a seguinte **estrutura**: **(i)** Presidência; **(ii)** Vice-Presidência; **(iii)** Membros do COARF; e **(iv)** Secretaria-Executiva. O Comitê se reunirá, ordinariamente, 3 vezes por ano, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, na forma prevista neste regulamento

**Instrução Normativa MIDR nº 15, de  
7 de novembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**“Dispõe sobre *normas e procedimentos* para a **gestão de ativos de tecnologia da informação** no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)”.**

**Explicação:** estabelece os **requisitos de segurança** a serem seguidos, para fins de **manutenção da proteção adequada dos ativos de TI**, no âmbito do MIDR. Entre outros, determina que todos os ativos de TI e os recursos de processamento da informação do Ministério devem ser identificados, classificados e inventariados, de forma a **fornecer subsídios** para os processos de **Gestão da Segurança da Informação**, de **Gestão de Riscos de Segurança da Informação** e de **Gestão de Continuidade de Negócios**.

Nesse sentido, estabelece **competência** à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação para **(I)** coordenar o processo de identificação e classificação de ativos de informação; **(II)** monitorar os níveis de segurança dos ativos de informação junto aos proprietários e custodiantes dos ativos de informação; e **(III)** elaborar sistemática de relatórios para os Gestores de Segurança da Informação.

Fica revogada a [Instrução Normativa SE/MDR nº 27/2022](#).

Esta Instrução Normativa entra em vigor em 23 de novembro de 2023.

**Resolução SUDECO nº 164, de 13 de novembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

“**Altera a [Resolução Sudeco nº 142, de 14 de fevereiro de 2023](#), que **aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança e Segurança Digital** da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste”.**

**Explicação:** promove alteração na **composição** do **Comitê de Governança e Segurança Digital** da Sudeco, que passa a contar com os seguintes integrantes: **(I)** coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC); **(II)** chefe de Gabinete; **(III)** coordenador-geral de Gestão de Pessoas (COGEP); **(IV)** coordenador-geral de Execução de Programas e Desenvolvimento Regional (CGEPDR); **(V)** coordenador-geral de Gestão de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento (CGGFDF); e **(VI)** Ouvidor da Sudeco.

**Portaria SE/MJSP nº 1.601, de 13 de novembro de 2023**

DOU 1 Extra B de 14/11/2023

[Visualizar medida](#)

“**Altera a *Norma de Serviço que regula o acesso e a circulação de pessoas nas dependências do Palácio da Justiça, dos seus Anexos, e outras instalações utilizadas pelas unidades do Ministério da Justiça e Segurança (MJSP) e demais órgãos instalados em suas dependências***”.

**Explicação:** altera a [Portaria SE/MJSP nº 2.040/2010](#), para alterar as normas de acesso e circulação de visitantes no âmbito do MJSP e órgãos vinculados. Nesse sentido, determina que o **ingresso de visitantes** deve ser precedido de contato da recepcionista com o ponto focal indicado pela unidade de destino, a qual autorizará, ou não, o seu ingresso.

Além disso, estabelece **prazo mínimo** de **48 horas** para **solicitação de agenda institucional** via e-mail institucional do órgão ou unidade responsável pela agenda, contendo o nome e todos os participantes e acompanhantes da agenda, com CPF. Já os pedidos de compromisso público para **reunião** ou **audiência** deverá ser encaminhado via **e-mail institucional** à unidade organizacional responsável pela agenda para fins de **avaliação**. Nos casos de inexistência de agendamento prévio, o interessado será atendido na recepção do Palácio da Justiça, ou de seus Anexos, para identificação e orientação, devendo **aguardar autorização da autoridade responsável** pela agenda para ingresso nas dependências do Ministério.

**Aviso de Audiência Pública nº3/2023 ANPD**

[Visualizar medida](#)

Abre [Audiência Pública](#), com prazo até dia 24 de novembro, que dispõe sobre a **minuta de Resolução do Regulamento sobre a Atuação do Encarregado**, e torna públicos os procedimentos para sua realização. Os interessados poderão acessar a proposta de ato normativo na íntegra no portal acima, da ANPD, e na plataforma Participe Mais Brasil. A realização da **Audiência Pública** acontecerá no dia **5 de dezembro**, de **forma virtual** através do [canal](#) da ANPD no YouTube. as inscrições poderão ser realizadas por meio do [link](#).

**Solução de Consulta RFB nº 286, de 13 de novembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias. Reclamação trabalhista.** Cumprimento de sentença. **Obrigações principais e acessórias.** Responsabilidade.

	<p>Esclarece que os <b>órgãos judicantes da Justiça do Trabalho</b> detêm a <b>capacidade tributária ativa</b> quando das ações trabalhistas resultar o <b>pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária</b>. Nessa hipótese, compete ao referido juízo <b>promover o recolhimento</b>, além de <b>executar</b>, de ofício, os <b>créditos previdenciários decorrentes das reclamações trabalhistas</b>, sem prejuízo da responsabilidade dos condenados de cumprirem suas obrigações acessórias.</p>
<p><b>Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 944</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>Dispõe sobre a <b>ADPF 944</b>, apresentada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), com pedido de medida liminar, contra <b>decisões da Justiça do Trabalho</b> que, nas condenações por <b>danos morais coletivos em ações civis públicas</b>, deram aos valores recolhidos destinação diversa da prevista em lei.</p> <p>Por <b>maioria</b>, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) conheceu da presente arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do voto do Ministro André Mendonça, Redator para o acórdão, vencidos os Ministros Rosa Weber (Relatora), Edson Fachin e Cristiano Zanin. Nesta assentada, o Ministro Alexandre de Moraes reajustou seu voto para acompanhar o Ministro André Mendonça.</p>
<p><b>Ato de Pessoal</b></p>	<p><b>Objetivo</b></p>
<p><b>Portarias CC/MCTI de 14 de novembro de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Nomear:</b> <u>Henrique dos Santos Pereira</u> para exercer o cargo de <b>diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia</b> do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (INPA/MCTI), CCE 1.15, <b>exonerando</b> <u>Antônia Maria Ramos Franco Pereira</u> da função.</p>
<p><b>Portarias CC/MGI de 14 de novembro de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designar:</b> <u>Renato Bigliuzzi</u> para exercer a função de <b>diretor de Governança e Avaliação de Estatais</b>, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (<b>SEST/MGI</b>), FCE 1.15, <b>dispensando</b> <u>Pedro Augusto Cunto de Almeida Machado</u> do cargo.</p>
<p><b>Portaria SETEC/MCTI nº 7.661, de 13 de novembro de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Institui o Grupo de Apoio Técnico Primeira Análise</b> anos-base 2021 e 2022 e Contestação ano-base 2019, com o <b>objetivo</b> de <b>prestar auxílio técnico na elaboração de Diagnósticos Opinativos (DO)</b> sobre as informações relativas aos <b>projetos de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica</b> enviadas à equipe da Coordenação-Geral de Instrumentos de Apoio à Inovação, do Departamento de Apoio aos Ecossistemas de Inovação, da <b>Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação</b> do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC/MCTI), por empresas beneficiárias da <a href="#">Lei nº 11.196/2005</a>, que institui o <b>Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação (REPES)</b>, o <b>Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP)</b> e o <b>Programa de Inclusão Digital</b>.</p>

**Portaria nº 243, de 14 de novembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** Cel FAB Cláudio Paradelo Peixoto para exercer a função de **coordenador-geral de Informação e Geoprocessamento**, do Departamento de Assuntos do Conselho de Defesa Nacional, da **Secretaria de Acompanhamento e Gestão de Assuntos Estratégicos** do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (**GSI-PR**).

**Portaria de Pessoal SE/MAPA nº 2.380, de 14 de novembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Nomear:** Radson de Souza Santos para exercer o cargo de **coordenador-geral de Sistemas de Comunicação e Informação**, do **Instituto Nacional de Meteorologia**, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária (**INMET/SDI/MAPA**), CCE 1.13.

**Portaria de Pessoal MINC nº 1.188, de 14 de novembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Dispensar:** Paulo Márcio Barbosa Menezes do Nascimento da função de **coordenador de Sistemas de Informação**, da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, do Departamento de Planejamento e Administração, do **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional** do Ministério da Cultura (**IPHAN/MINC**), FCE 1.10.

**Portaria de Pessoal MINC nº 1.189, de 14 de novembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** Bruno Filgueiras Soares para exercer a função de **coordenador de Sistemas de Informação**, da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, do Departamento de Planejamento e Administração, do **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional** do Ministério da Cultura (**IPHAN/MINC**), FCE 1.10.

**Portarias de Pessoal MINC nº 1.192 e 1.193, de 14 de novembro de 2023**

Dispensa  
[Visualizar medida](#)

Designação  
[Visualizar medida](#)

**Designar:** André Megale Melo para exercer a função de **coordenador de Infraestrutura Tecnológica**, da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, do Departamento de Planejamento e Administração, do **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional** do Ministério da Cultura (**IPHAN/MINC**), FCE 1.10, **dispensando** Paulo Alves de Azevedo Neto do cargo.

**Portaria SUDECO nº 599, de 13 de novembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designa:** Hugo Ataides Gomes (titular) e Michel Alexandre Turco (substituto), como **gestores de Segurança da Informação** da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (**SUDECO**).

**Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.